

REGULAMENTO: "CAMPANHA PROMOCIONAL - SEMPRE MAIS"

O presente regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações tem a finalidade de disciplinar as promoções que serão promovidas pela **ISP MAIS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.429.925/0001-67, com sede na Avenida das Nações, 2235, Centro, na Cidade de Ourilândia do Norte, no Estado de Paraíba, CEP 68390-000, doravante denominada **ISP MAIS** e o **CLIENTE** que adquirir as promoções regulamentadas neste instrumento, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições deste documento e dos demais documentos que integram a Oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

I - DA PROMOÇÃO "SEMPRE MAIS"

- I. I) A presente promoção oferece planos com velocidades de até 500 MB por valores a partir de R\$109,90.
- I. II) A promoção será concedida aos clientes elegíveis.
- I. III) Os planos promocionais possuem fidelidade de 12 meses, sendo necessária a formalização do Contrato de Permanência para à adesão.
- I. IV) Para ter direito ao plano de 500 MB por R\$109,90 o assinante precisa pagar a mensalidade em dia.
- I. V) Os benefícios dos serviços de Wifi, Isp Mais TV, Hotspot e suporte premium serão disponibilizados para os ASSINANTES que fizerem a contratação do plano de 500MB.
- I. VI) O assinante resta ciente que o aparelho molden que será utilizado para prestar o serviço NÃO está incluso dentro da presente promoção, devendo o assinante contratar a locação do equipamento para possibilitar a prestação de serviço.
- I. VII) Os aplicativos deezer, looker e qualifica NÃO estão inclusos nos pacotes referentes a promoção, assim, havendo interesse na contratação, devem ocorrer separadamente.
- I. VIII) O ASSINANTE está ciente e concorda em emitir suas faturas digitais, as quais estarão disponíveis na central do cliente.

II - DA VIGÊNCIA E ADESÃO

- II. I) A promoção inicia-se na data de **15/05/2022** até a data de **15/08/2022**, e se aplica para todos os clientes que renovarem seus planos, podendo ser prorrogada ou descontinuada a exclusivo critério da **ISP MAIS TELECOM**.
- II.II) Durante o período promocional, o **CLIENTE** que contratar planos diversos do estabelecido nesse regulamento, ficará sujeito ao pagamento de taxas, conforme determinado no contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia.
- II.III) A adesão aos planos promocionais ficará sujeita a verificação de viabilidade técnica no local de instalação.
- II.IV) Os valores e viabilidade referentes a assistência técnica, manutenção, alteração de endereço e/ou nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente à solicitação de serviço.



II.V) A rescisão do contrato de prestação de serviços pelo **CLIENTE**, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 meses a contar da data de contratação dos serviços e da assinatura do contrato de permanência, sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento de multa compensatória, de acordo com o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes ao término do contrato.

II.VI) Caso o cliente cancele ou altere qualquer um dos serviços contratados, o benefício descrito neste regulamento será cancelado automaticamente. Os serviços remanescentes serão cobrados conforme política comercial vigente. Os equipamentos cedidos pela **ISP MAIS TELECOM** deverão ser devolvidos na rescisão do contrato ou quando for necessário em razão de solicitação de alteração de plano.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

III.I) Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a promoção “**SEMPRE MAIS**” são pessoais e intransferíveis.

III.II) São elegíveis à presente promoção todos os **CLIENTES** adimplentes ativos na base e novos **ASSINANTES**, pessoas físicas, que possuírem acesso à internet dentro da área de prestação da **PRESTADORA**, limitada por CPF.

III.III) Não é permitido a participação de pessoas que forem funcionários da **ISP MAIS TELECOM** que já gozem de descontos dos serviços prestados pela empresa.

III. IV) As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionadas por meio da aplicação do presente regulamento, serão dirimidas pela empresa **ISP MAIS TELECOM**, através do telefone (94) 99112-1717/ (94)99304-0097/ (94) 99102-8571.

IV. V) A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **ISP MAIS TELECOM**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Contrato de Comodato de Permanência, Termo de Adesão e seus anexos.

III.VI) Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **ISP MAIS TELECOM**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **ISP MAIS TELECOM** a revogação das promoções descritas nesse regulamento.

III.VII) A **ISP MAIS TELECOM** reserva-se ao direito de encerrar, suspender e ou cancelar a promoção em qualquer momento em função de caso fortuito ou força maior.

**ISP MAIS
TELECOM
LTDA:
14429925000167**

Assinado digitalmente por ISP MAIS
TELECOM LTDA:14429925000167
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=OURIL?
NDIA DO NORTE, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial,
CN=ISP MAIS TELECOM LTDA:
14429925000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.17 16:32:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Terça-feira, 17 de maio de 2022

III.VIII) Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **ISP MAIS TELECOM** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (i) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **CLIENTE**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista, conforme a situação existente.

III.IX) Não será permitido ao Cliente fazer troca de seu benefício por produtos/serviços da **ISP MAIS TELECOM** ou por dinheiro.

III.X) O presente Regulamento encontra-se no site www.ispmais.com/regulamento/ na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro na cidade de **Ourilândia do Norte PA**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

ISP MAIS TELECOM LTDA
14429925000167

Assinado digitalmente por ISP MAIS TELECOM LTDA:
14429925000167
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=OURILÂNDIA DO NORTE,
OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=ISP
MAIS TELECOM LTDA:14429925000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.17 16:32:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

PRESTADORA:

ISP MAIS TELECOM

CNPJ:

09.431.810/0001-77

Terça-feira, 17 de maio de 2022

MANIFESTO

DATA: 18/05/2022

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: FSH16327
CÓDIGO SEGURANÇA: 7513.1862.6668.8157

Quantidade de atos praticados: 4 (4:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Luiz Felipe Saldanha Mota - Escrivente
Enrol: 33,00 TFI: 9,80 Vr. final: 42,80 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>

